



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

OFÍCIO n.º 213/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI - MG
Correspondência Recebida

Protocolo n.º 188

Entrada em 11/06/21

Senhor Presidente,

Juliana P. P. Demede
Encarregado

Itamogi/MG, 11 de junho de 2021

Trata-se de importante projeto de lei que versa sobre abertura de crédito especial na lei de orçamento para o exercício de 2021, na importância de **R\$100.000,00** (cem mil reais), destinado à alocação de recursos financeiros ao Hospital São João Batista de Itamogi/MG, especificamente para aquisição de medicamentos e materiais médicos hospitalares, para enfrentamento do excepcional momento vivenciado, advindo da emergência de saúde pública decorrente da COVID 19 – Coronavírus.

O projeto de lei em questão visa promover a adequação orçamentária para viabilizar o repasse acima mencionado.

Como se vê, mas não é preciso dizer, dispensando, pois, maiores esclarecimentos, já que o projeto de lei em questão não deixa dúvida sobre a sua importância, sobretudo por se tratar de medidas que visam minimizar os nefastos efeitos da pandemia decorrente da Covid-19.

Ademais, a importância do repasse em questão já é justificado no projeto de lei que autoriza a alocação do referido recurso financeiro.

Desta forma, por entendermos que tal projeto reveste-se de urgência, requer-se a Vossa Excelência que seja adotado o **regime de urgência**, bem como se dê **em sessão extraordinária a sua apreciação, se necessário**.

Resta-me apelar para o bom senso de todos os ilustres componentes do Poder Legislativo concedendo o seu beneplácito a esta propositura, pelo que antecipo os meus melhores agradecimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Isto posto, acredito ter apresentado aos Nobres Edis os esclarecimentos devidos, a fim de que todos possam ter plena compreensão do projeto ora apresentado. Entretanto, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Sendo só o que nos toca esclarecer, contamos com a costumeira atenção, e aproveitamos o ensejo para externar a todos desta Egrégia Casa de Leis protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RONALDO PEREIRA DIAS

Prefeito Municipal

EXMO. SR.

MARCOS BENEDITO DOS SANTOS

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAMOGI.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

PROJETO DE LEI N.º 31 DE 11 DE JUNHO DE 2021.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NA LEI DE ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2021”.

RONALDO PEREIRA DIAS, Prefeito Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Propõe a Câmara Municipal de Itamogi, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, na Lei do Orçamento do Município, do corrente exercício, na importância de R\$100.000,00 (Cem mil reais), destinado à alocação de recursos financeiros ao Hospital São João Batista de Itamogi/MG, especificamente para aquisição de medicamentos e materiais médicos hospitalares, para enfrentamento do excepcional momento vivenciado, advindo da emergência de saúde pública decorrente da COVID 19 – Coronavírus.

Órgão:	02 – Prefeitura Municipal de Itamogi	
Unidade:	020501 – Fundo Municipal de Saúde	
Classificação programática:	10.302.1001.0.039 – Contribuição ao Hospital São João Batista	
Fonte Recurso:	102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	
Natureza da despesa:	3.3.50.41 - Contribuições	100.000,00

Art. 2º - Como fonte de recurso para abertura do crédito adicional especial será utilizada a Anulação parcial da seguinte dotação:

DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	FICHA	VALOR
02020501.10.301.1001.2.035.319011	102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	229	100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

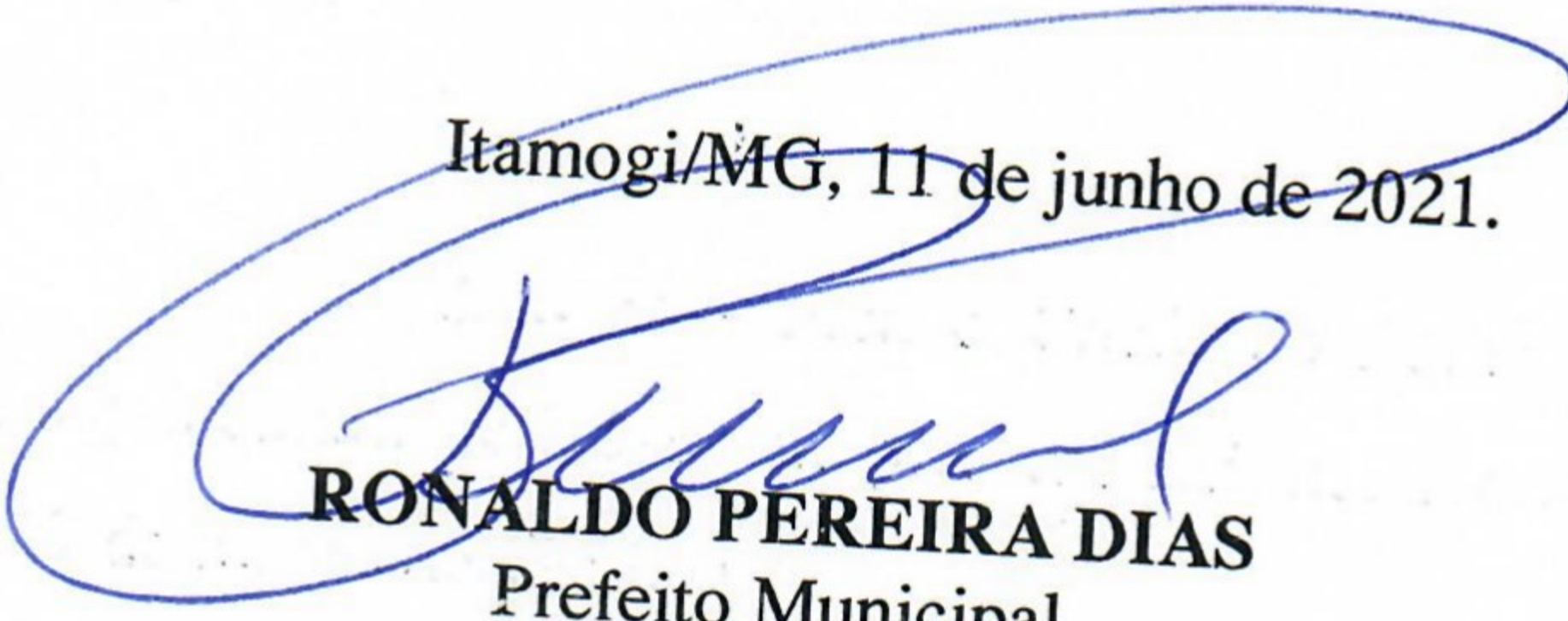
Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias criadas pela presente Lei, nos termos do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 5º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 6º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itamogi/MG, 11 de junho de 2021.


RONALDO PEREIRA DIAS
Prefeito Municipal